



TC 030.650/2015-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Formoso do Araguaia/TO

Responsável: Domingos Pereira Coelho, CPF 017.767.701-53

Realizadas as comunicações necessárias, conforme quadro abaixo, encaminho os autos à SEC-TO/Assistência para fim de encerramento.

Destaco que, em face da prescrição da pretensão punitiva deste TCU, o responsável teve somente as contas julgadas irregulares, sem aplicação, todavia, da multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/1992, consoante Acórdão 2024/2018-TCU-2ª Câmara (peça 52).

QUADRO RESUMO DE COMUNICAÇÕES

<i>TC 040.219/2018-6</i>		
<i>Acórdão 11779/2018 - TCU - 2ª Câmara (peça 79)</i>		
<i>Julgamento de Recurso de Reconsideração – conhecimento, sem provimento</i>		
<i>Peça</i>	<i>Responsável/Interessado – Tipo de Documento</i>	<i>Observações</i>
-	Domingos Pereira Coelho, CPF 017.767.701-53	
36	Procuração	
83	Ofício de notificação 071/2019-TCU/SEC-TO	
86	Ciência de Comunicação	
-	AECI do Ministério do Desenvolvimento Regional	
84	Ofício de notificação 078/2019-TCU/SEC-TO	
85	Ciência de Comunicação	

Sec/TO, em 18 de março de 2019.

(Assinado eletronicamente)

MAVANIA R. MORAIS DE SOUSA

TEFC – Matrícula 2894-0